

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 049/2009

EMENTA: Dá-se o nome de Rua e adota outras

providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica denominado com os seguintes nomes de rua e artéria desta cidade, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Manoel Miguel Cabral, (seu Né).
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 03 de setembro de

· 2009.

FLÁVIO EDNO NÓBREGA

Prefeito

Recebido

1 Secretário

Prefeitura Municipal de Surubim. R. João Batista S/N. Centro. Surubim. – PE. CEP: 55.750-000. C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1132/3634.1470

PUBLICADO EM 03 109 109